

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	02/10/2026 13:12 (v 0.9)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		46/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 15 (quinze) placas de homenagem confeccionadas em aço inox escovado, com dimensões de 20 x 15 cm (comprimento x largura), personalizadas por gravação por corrosão e serigrafia de até 4 (quatro) cores, conforme arte a ser fornecida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, acompanhadas de estojo autoexpositor aveludado, modelo capa de livro, na cor azul royal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem. Material: aço inox escovado. Comprimento: 20 cm. Largura: 15 cm. Personalização por gravação por corrosão e serigrafia de até 4 cores. Estojo autoexpositor aveludado, modelo capa de livro, na cor azul royal. A arte e as informações, incluindo nomes e dados dos homenageados, serão fornecidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.	618630	UN	15	R\$ 179,42	R\$ 2.691,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a regulamentação aplicável e, como parâmetro, os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do **recebimento da Nota de Empenho pela Contratada**, em remessa única.

1.5. A vigência da contratação ficará limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo do objeto e as demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

1.5.1. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao termo de contrato**, aplicando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.6. Integra este Termo de Referência imagem do produto destinada a auxiliar na compreensão das características do objeto, **em caráter meramente ilustrativo**, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações técnicas expressamente estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de placas de homenagem confeccionadas em aço inox escovado, personalizadas conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência**, destinadas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé em solenidades e eventos institucionais.

2.2. A quantidade de **15 (quinze) unidades** foi definida com base na demanda estimada pelo órgão contratante, considerando a realização de homenagens previstas no exercício.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 15 (quinze) placas de homenagem confeccionadas em aço inox escovado, com dimensões de 15 x 20 cm, personalizadas por gravação com corrosão e serigrafia de até 4 (quatro) cores, acompanhadas de estojos em veludo no modelo capa de livro, na cor azul royal marinho.

3.2. A arte gráfica, contendo layout, nomes dos homenageados e demais informações, será fornecida pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, cabendo à contratada a fiel reprodução nas placas, em conformidade com as especificações estabelecidas.

3.3. A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, instrumento que formalizará a contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade considerados na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.1.1. utilização de materiais de alta durabilidade, especialmente aço inox escovado, e acabamento resistente, de modo a proporcionar maior vida útil ao produto;

4.1.2. adoção, sempre que tecnicamente viável, de processos produtivos que contribuam para a redução da geração de resíduos, especialmente nas etapas de gravação e serigrafia;

4.1.3. fornecimento de estojos aveludados com acabamento adequado à proteção, conservação e apresentação das placas.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca ou modelo específico, devendo o objeto fornecido atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.3. Após o julgamento e a aceitação da proposta e **concluída a fase de habilitação**, o fornecedor habilitado e provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar **1 (uma) amostra da placa acompanhada do respectivo estojó**, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. A amostra deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação realizada por meio do sistema.

4.5. Na avaliação da amostra serão verificados, especialmente:

4.5.1. a conformidade do material da placa com a especificação de **aço inox escovado**;

4.5.2. a qualidade do acabamento da **gravação por corrosão e da serigrafia**; e

4.5.3. a qualidade e o acabamento do **estojo aveludado, modelo capa de livro**, na cor azul royal.

4.6. A aprovação da amostra constituirá condição para o prosseguimento do procedimento para adjudicação, homologação e posterior contratação.

4.6.1. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação por desconformidade com as especificações acarretará a convocação do fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as etapas de julgamento, habilitação e avaliação da amostra previstas no Aviso de Contratação Direta.

4.6.2. A simples reprovação técnica da amostra não implicará, por si só, aplicação automática de sanção, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa devidamente caracterizada.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a transferência integral da responsabilidade pelo fornecimento do objeto a terceiro, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos e demais condições da contratação.

4.7.1. A utilização de terceiros em etapas acessórias de fabricação ou personalização do produto não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade do objeto entregue.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia de execução da contratação, considerando tratar-se de aquisição de baixo valor, com fornecimento integral em remessa única e formalização mediante Nota de Empenho.

Exclusividade ME/EPP

4.9. A presente contratação será realizada com **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e demais equiparadas**, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, observadas as hipóteses legais de não aplicação do tratamento diferenciado.

Margem de preferência

4.10. Não se aplica margem de preferência ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem seu cumprimento, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis do término do prazo de entrega**, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé**, situada na Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-029, no horário das **08h às 17h, em dias úteis**.

Garantia

5.4. O objeto estará sujeito à **garantia legal prevista na legislação aplicável, inclusive na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades do produto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na proposta apresentada pela Contratada e na legislação aplicável, cabendo à Contratada responder integralmente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Todas as comunicações entre a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico, quando cabível.

Fiscalização

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, doravante denominado **fiscal da contratação**.

6.4. Compete ao fiscal da contratação:

6.4.1. acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas para o fornecimento e entrega das placas de homenagem;

6.4.2. verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e na Nota de Empenho;

6.4.3. acompanhar e verificar a conformidade dos bens entregues quanto às especificações do objeto, especialmente material, dimensões, personalização, acabamento e respectivos estojos;

6.4.4. registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à Contratada eventuais irregularidades identificadas, solicitando, quando cabível, a adoção das providências necessárias;

6.4.5. comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam demandar a adoção de providências administrativas;

6.4.6. proceder às verificações necessárias ao recebimento do objeto e atestar a respectiva Nota Fiscal, quando constatado o cumprimento das condições da contratação, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade e adequação dos bens fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.6. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho, como instrumento substitutivo ao termo de contrato**, nos termos da legislação aplicável, considerando a natureza e o valor da presente contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor ou Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As hipóteses correspondem às infrações tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Planalto

7.2. O responsável pelas infrações previstas no item 7.1 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese prevista no item 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa compensatória, observada a gravidade da conduta, nos seguintes percentuais sobre o valor da contratação:

a) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)**, na hipótese do item 7.1.1;

b) de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, na hipótese do item 7.1.2;

c) de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)**, na hipótese do item 7.1.3;

d) de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, nas hipóteses dos itens 7.1.4 a 7.1.7; e

e) de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**, nas hipóteses dos itens 7.1.8 a 7.1.12.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nas hipóteses dos itens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nas hipóteses dos itens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nas hipóteses dos itens 7.1.2 a 7.1.7 quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa.

A Lei estabelece multa entre 0,5% e 30%, impedimento por até três anos e inidoneidade entre três e seis anos; as faixas intermediárias acima são a **dosimetria definida para esta contratação**.

7.3. Na definição do percentual da multa e na dosimetria das demais sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

7.5. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o Contratado à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)**.

7.5.1. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da gravidade ou duração do inadimplemento, a converta em multa compensatória e adote as demais providências cabíveis, inclusive a extinção da contratação e a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A não apresentação injustificada da amostra, quando o fornecedor estiver regularmente convocado, ou a prática de conduta relacionada à amostra que caracterize não manutenção da proposta, retardamento injustificado do procedimento ou outra infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ensejar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da convocação do fornecedor subsequente.

7.6.1. A simples reprovação da amostra por desconformidade técnica não implicará, por si só, aplicação automática de sanção, sem prejuízo da apuração de eventual conduta infracional devidamente caracterizada.

7.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

7.8. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.10. Os atos que constituam simultaneamente infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção.

7.13. Será admitida a reabilitação do fornecedor ou Contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A cobrança, compensação ou eventual parcelamento de débitos decorrentes de multas administrativas ou indenizações observará a legislação e a regulamentação aplicáveis à Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações da contratação, mediante termo ou atesto do responsável competente.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades posteriormente constatadas no objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até **5 (cinco) dias úteis**, contado de seu recebimento pela Administração.

8.5.1. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, do objeto fornecido, do valor devido, da Contratada e das retenções tributárias eventualmente aplicáveis.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada adote as providências necessárias à regularização, reiniciando-se após o respectivo saneamento.

8.8. Previamente ao pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da Contratada, por meio do SICAF ou de outros meios oficiais disponíveis.

8.8.1. Eventual irregularidade constatada deverá ser comunicada à Contratada para adoção das providências cabíveis, não implicando, por si só, retenção automática do pagamento relativo a objeto regularmente entregue e recebido, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da liquidação da despesa.

8.10. O pagamento será realizado por meio admitido pela Administração, preferencialmente mediante transferência para conta bancária de titularidade da Contratada ou por boleto bancário, desde que não implique tarifas, encargos ou outros custos adicionais para o Contratante.

8.11. Considerar-se-á efetuado o pagamento na data da efetiva emissão da ordem bancária ou da realização do meio de pagamento adotado pela Administração.

Antecipação de pagamento

8.12. Não será admitida antecipação de pagamento nesta contratação.

Cessão de crédito

8.13. Não está prevista a cessão de créditos decorrentes desta contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

Reajuste

8.14. Não haverá reajuste de preços, considerando que o prazo previsto para execução da contratação é inferior a **1 (um) ano**, sem prejuízo das hipóteses legalmente cabíveis de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço do item**.

A contratação estimada em R\$ 2.691,30 encontra-se abaixo do limite do art. 75, II, que, para 2026, corresponde a **R\$ 65.492,11**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral, em remessa única**, observados o prazo e as condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. Será considerada aceitável a proposta cujo preço, após eventual negociação, seja compatível com o valor estimado da contratação e não ultrapasse o valor máximo estabelecido pela Administração, correspondente a **R\$ 179,42 (cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) por unidade e R\$ 2.691,30 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos) para o total de 15 (quinze) unidades**.

Exigências de habilitação

9.4. A habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada prioritariamente por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, podendo a Administração solicitar documentação complementar quando necessária, na forma estabelecida no Aviso de Contratação Direta.

9.5. Considerando que a presente contratação possui prazo de entrega de até **30 (trinta) dias** e valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, será adotada a habilitação simplificada, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021 e, como parâmetro procedimental, no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021. Planalto

Habilitação jurídica

9.6. A existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, os poderes de representação serão verificados por meio do SICAF ou de outro registro oficial disponível, podendo ser solicitados documentos complementares apenas quando necessários à comprovação dessas condições.

9.7. O fornecedor deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme as condições de participação estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, será exigida do fornecedor pessoa jurídica:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.8.2. prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;

9.8.3. prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**; e

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.9. Na hipótese de participação de pessoa física equiparada admitida pelas regras do Aviso de Contratação Direta, será exigida a comprovação de quitação perante a Fazenda Federal, sem prejuízo da respectiva identificação cadastral.

Qualificação econômico-financeira

9.10. Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, o fornecimento integral em remessa única e a possibilidade de simplificação prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação técnica

9.11. Não será exigida documentação de qualificação técnica, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, sem prejuízo da avaliação da **amostra**, nos termos deste Termo de Referência.

9.12. A dispensa de documentação de qualificação técnica não exime o fornecedor da obrigação de fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.13. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as regras estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

9.14. Caso os documentos ou informações necessários não estejam disponíveis ou atualizados no SICAF, a Administração poderá solicitar seu envio por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido na respectiva convocação.

9.15. Não serão aceitos documentos referentes a CNPJ ou identificação diversa daquela do fornecedor participante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para matriz e filial ou documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.16. Constatado o não atendimento às condições de habilitação, será examinado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação e aplicadas, no que couber, as etapas previstas no Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.691,30 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos)**, correspondente ao valor unitário estimado de **R\$ 179,42 (cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)** para cada uma das 15 (quinze) unidades, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços e a tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se como referência metodológica as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

10.4. O presente Termo de Referência será acompanhado do respectivo **Relatório de Pesquisa de Preços**, contendo os elementos necessários à demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e à instrução do procedimento de contratação direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 01 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo de acesso público nos termos da legislação aplicável.

Tremembé, 02 de outubro de 2026.

I

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratação de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, adotada como referência a Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, consistente na **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, aos respectivos anexos e às demais condições estabelecidas no procedimento de contratação, conforme Termo de Ciência e Concordância constante do Anexo II.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação terá início com o aceite da Nota de Empenho e ficará limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega, o recebimento definitivo do objeto, o pagamento e as demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

2.2. Não haverá prorrogação destinada à renovação do objeto, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada pelo Contratado e expressamente aceita pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

3.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. notificar o Contratado acerca de vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades verificadas no objeto, fixando prazo para sua correção ou substituição;

3.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

3.1.5. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.7. adotar, quando necessário, as providências cabíveis perante o setor jurídico ou órgão de representação judicial competente;

3.1.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, admitida prorrogação motivada por igual período;

3.1.9. responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da apresentação da documentação necessária à análise.

3.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, em sua proposta e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe, especialmente:

4.1.1. entregar os bens em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.1.2. responder pelos vícios, defeitos, desconformidades e danos relacionados ao objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável;

4.1.3. caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, comunicar formalmente à Administração as razões que impossibilitem seu cumprimento, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis do término do prazo de entrega**, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas;

4.1.4. atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal da contratação ou pela autoridade competente;

4.1.5. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações;

4.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação;

4.1.7. apresentar, quando solicitado e não verificável mediante SICAF ou outro meio oficial, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas;

4.1.8. manter, durante toda a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação;

4.1.9. cumprir as obrigações legais de natureza fiscal, trabalhista, social e comercial relacionadas à execução da contratação;

4.1.10. guardar sigilo sobre informações, artes gráficas, nomes e demais dados fornecidos pelo Contratante para execução do objeto, utilizando-os exclusivamente para essa finalidade;

4.1.11. arcar com eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos ou valores constantes de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será extinta com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante decisão formalmente motivada e observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A extinção da contratação não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro regularmente comprovado, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

6. CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, utilizando-se subsidiariamente, quando cabíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive as normas de proteção do consumidor aplicáveis à relação.

7. ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, observada a legislação aplicável.

7.4. As alterações que caracterizem modificação da contratação deverão ser previamente formalizadas por instrumento hábil no respectivo processo, observado o art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvada hipótese devidamente justificada de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**.

7.5. Os registros que não caracterizem alteração da contratação poderão ser formalizados por simples apostila ou registro equivalente no processo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o **foro competente da sede da Administração, em Tremembé/SP**, para dirimir as questões decorrentes da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, (*identificar o Contratado*), declara que está ciente e concorda integralmente com as disposições, condições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta nº 31/2026**, no **Termo de Referência nº 42/2026**, em seus respectivos anexos e nos demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 46/2026**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declara, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação.

Tremembé/SP, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal:
Cargo/Função:
Contratado:

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO
Equipe de apoio